

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 6 DE  
ABRIL DE 2005-----**

----- Aos seis dias do mês de Abril do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta da Vereadora Ilda Maria Menezes Araújo Novo, por motivos profissionais e Manuel da Silva Ribeiro por se encontrar de férias.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

**CÂMARA:-** O Presidente da Câmara começou por esclarecer que não agendara o tema relativo à apreciação do Estudo do Impacto Ambiental relativo às obras de ampliação do Porto de Mar, pelo facto de ainda não ter tido possibilidade de analisar os respectivos documentos, bem como pelo facto de o prazo limite para emissão de parecer no âmbito da consulta pública terminar apenas no dia 21 do corrente mês de Abril. O Vereador Alberto Midões disse aceitar o adiamento desta discussão para a próxima reunião camarária, tendo todavia feito uma intervenção em que expôs o seu ponto de vista relativamente a esta questão. Por fim o Presidente da Câmara disse que irá promover a realização de uma reunião informal com um responsável do IPTM, e da empresa que elaborou os estudos de impacto ambiental, de forma

a poderem ser esclarecidas todas as dúvidas que eventualmente os membros da Câmara Municipal tenham relativamente a este assunto. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

**TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

► **ARRENDAMENTO DAS LOJAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

**DA REUNIÃO DE 23 DE MARÇO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto

no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia

aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo,

deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 23 de Março findo, pelo que irá ser

assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora

Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto

Midões. **(02) RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO**

**DE CONTAS DA CÂMARA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS:-** O Presidente da

Câmara fez a apresentação e o resumo do Relatório de Actividades e Documentos de

Prestação de Contas da Câmara Municipal e do Relatório de Actividades e Gestão dos

Serviços Municipalizados referentes ao ano 2004, integralmente elaborados nos termos da

Resolução n.º 04/2001, II Secção do Tribunal de Contas, e do respectivo Anexo I. Na fase de

discussão intervieram os Vereadores Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões, tendo solicitado vários esclarecimentos e sugerido até alguns aperfeiçoamentos á forma de organização e apresentação dos Relatórios e documentos de Prestação de Contas. Finda a discussão, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, os documentos da Câmara e dos Serviços Municipalizados tendo-se registado o seguinte resultado:- **RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS** - 4 votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa e Rogério Barreto, 3 votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Regime Jurídico instituído pelo Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), conjugado com o artigo 64º, número 2, alínea e), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no artigo 9º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. Por último, foram proferidas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD** – O problema financeiro da Câmara Municipal em 2004 começou com o respectivo orçamento, que o Sr Presidente apelidou de “contido”. Será

ser contido expandir as despesas em cerca de 4 milhões de euros, em altura de recessão? Será ser contido saber que as transferências obtidas do estado em 2003, na rubrica transferências de capital, foram cerca de 9,5 milhões de euros e, orçamentar para o ano seguinte e para a mesma rubrica, cerca de 20 milhões de euros (mais do dobro)? Quem, em tempo de planear e orçamentar, mesmo avisado, achou que vivia num país diferente do real e, sabendo à priori das restrições ao endividamento e das limitações orçamentais do país, entendeu, mesmo assim, arriscar por um orçamento uns bons pontos acima do anterior, não pode agora vir chorar a baixa da execução orçamental conseguida nem distribuir culpas pelo Governo ou por qualquer outra entidade alheia. Então se a crise é geral no país e quando é preciso “apertar o cinto” toca a todos, porque “carga de água” a Câmara de Viana seria uma excepção a este panorama? Portanto, não se sofrendo de autismo, percebia-se desde a discussão do orçamento que a taxa de execução agora apresentada, se fosse alta ao nível de outros anos, isso sim, teria sido espantoso, um verdadeiro “case study”. Aliás, em tempos de contenção geral, Viana até nem se pode queixar. A mesma Ministra (Manuela Ferreira Leite) de que tanto se queixa o Sr Presidente até transferiu de uma só vez o capital social que lhe competia na Sociedade Polis quando o poderia ter feito de forma faseada. O mesmo, por exemplo, não fez a Câmara com a sua parte. À margem das contas, constata-se que no período 2002 – 2004, invertendo uma tendência anterior com uma década, o poder de compra de Viana do Castelo diminuiu enquanto subia nos outros nove concelhos do Distrito. Também é culpa do Governo? Mas o Governo, para os outros, não era o mesmo que para Viana? Realçamos o período de 2002 / 2004, o tão “criticável período”, pelo facto de nos termos constituído como unidade territorial – comunidade urbana – com o objectivo de termos o desenvolvimento sustentado desse território. Seria provável que os outros, mais atrasados crescessem mais que

nós. Mas que nós descêssemos já não era tão provável num contexto de desenvolvimento sustentado e integrado da Comurb. Esperemos que se reflecta sobre isto. Mas há dois aspectos particularmente preocupantes e que não são um bom sinal do exercício em termos financeiros. É que, pela primeira vez em muitos anos, a despesa corrente ultrapassou a despesa de capital. Ou seja, a máquina camarária já custa mais a manter-se a ela própria do que os custos da obra produzida para benefício directo dos munícipes. Convém não esquecer que não houve nenhum “virar de página da história” em 2004. Continuamos com necessidades de investimentos estruturais e em pleno gozo do quadro comunitário de apoio em vigor. Vivemos em ambiente histórico-financeiro semelhante aos anos anteriores e nunca tal tinha acontecido. Terá sido fruto das restrições orçamentais e da contenção que teve que se viver? Concerteza que sim. Mas nem por isso se aligeiraram as despesas de funcionamento da máquina municipal ou, pelo menos, se pensou fazê-lo. A estrutura gasta mais para produzir menos! Finalmente, a dívida à Banca, que aparece reduzida cerca de um milhão de euros, foi substituída, com agravamento, pela dívida a fornecedores, que aumentou cerca de 1,5 milhões de euros. Ou seja, reduzindo-se o crédito bancário por necessidade ou opção, faz-se pior: fica-se a dever aos fornecedores, isto é, a Câmara em vez de se financiar na Banca (e pagar juros) financia-se nos fornecedores (sem juros). Ora, ficar a dever e trabalhar com o dinheiro dos outros é fácil mas é socialmente imoral e financeiramente perigoso. As consequências desta opção na saúde financeira das pequenas e médias empresas locais, que representam o grosso dos fornecedores municipais, são significativas, ainda por cima em anos de fracos negócios, de “aperto financeiro” e de falta de liquidez. A Câmara tem que ter a consciência da necessidade de bem estar económico e social no concelho. Essa é, aliás, uma das permanentes missões de qualquer autarquia e tem de ser uma preocupação permanente

no seu dia-a-dia. Ora, não pode a Câmara com as suas atitudes ser exactamente um factor de perturbação económica do já frágil tecido empresarial da região e que traz, no limite, complicações sociais perfeitamente desnecessárias. Diz-se que, apesar de tudo, fez-se obra e aumentou-se o património municipal em 2004. É verdade. O património aumentou, mas parte dele - os parques e estacionamento – concessionado a privados, geraram o valor da concessão e só daqui a 30 anos poderão vir a constituir receita corrente para a autarquia. Além disso, ficou demonstrado que uma outra parte desse património municipal está assente na dívida a fornecedores atrás descrita. E a história ensina-nos que não é boa política arriscar contra a maré no imediato comprometendo irremediavelmente o futuro. Pode ser politicamente apetecível e até eleitoralmente rentável no presente. Mas os que ficam para a história são os que têm visão e estratégia de desenvolvimento sustentado e gerador de mais-valias a longo prazo. Referimos durante o debate alguns pontos de origem técnica que foram ou serão esclarecidos; contudo, não podemos deixar de expressar uma preocupação fundamental que temos vindo a reclamar desde 2002 e que foi reforçada pela auditoria do Tribunal de Contas, efectuada às Contas de Gerência Municipal relativas ao ano de 2002. Referimo-nos concretamente à **Reconciliação das contas de fornecedores.** Do relatório da auditoria podemos retirar: ➤...” Não são efectuadas reconciliações entre os extractos de conta dos clientes e fornecedores com as respectivas contas da autarquia, situação esta em vias de solução, de acordo com as alegações dos responsáveis.” (Maio 2004). ➤...” A situação está em vias de ser resolvida, após contacto com a empresa responsável pela assistência técnica ao programa instalado, o que permitirá que até final do corrente ano seja desenvolvida esta operação...”. ➤...” A falta da reconciliação de fornecedores contraria o Artº 39º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal.” Apesar de tudo isto o relatório continua sem

apresentar qualquer reconciliação de contas Fornecedores/Câmara. (o mesmo se passando com o relatório dos Serviços Municipalizados). Não nos interessa vincar da razão que nos assistia mas, pelo contrário, interessa referir que a falha é continuada. Além de que viola uma observação do Tribunal de Contas que não deixará de a verificar numa próxima auditoria. Por outro lado, viola uma norma que a própria câmara instituiu e aprovou. Algo não vai bem no “reino municipal” quando a Câmara institui e aprova uma norma, é alertada pelos vereadores fora da maioria para que a cumpra, se compromete oficialmente a cumpri-la quando censurada pelo tribunal por não o fazer e, no fim de tudo isto, continua a não cumprir! Pelo exposto votamos contra as contas de gerência de 2004. (a) Joaquim Ribeiro (a) César Brito;”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU – Não seria de esperar outro resultado na conta de gerência de 2004 diferente do agora apresentado. Confirmando as preocupações manifestadas pela CDU na apresentação e discussão do Plano de Actividades para 2004, este Relatório vem mais uma vez, relevando a depressão da actividade económica do país e as restrições orçamentais do Governo, evidenciar a gestão de risco que caracteriza desde há muito a governação municipal socialista. Evidenciada pelo autêntico estaleiro em que actualmente se encontra a cidade, o modelo de gestão “estilo Defensor Moura” pode, na nossa opinião comprometer o tão em voga desenvolvimento sustentado do concelho de Viana do Castelo. Sem negar óbvias melhorias vejamos no entanto o que nos diz este Relatório: Diminuição da Receita Total em cerca de 10%. Receita Corrente ligeiramente menor com impostos municipais em decréscimos com o indicador paradoxal de subida da derrama e diminuição do IMI e IMT contraditórios enquanto indicadores de desenvolvimento económico. Concretização de 95,5% do estipulado para esta rubrica do orçamento. Receita de capital claramente comprometida por redução de transferência de**

fundos comunitários apenas realizada em cerca de 25%, representando o total de 40,6% da receita, confirmando negativamente o peso orçamental cada vez maior das transferências de capital do estado ou comunitários no orçamento da generalidade dos Municípios. Controlo da despesa total em cerca de 8,5% indispensável neste contexto de contenção orçamental. Poupança corrente menor em 42% se comparada com o ano de 2000. Tratando-se do indicador mais realista do equilíbrio orçamental esta evolução negativa demonstra neste intervalo de tempo as dificuldades reais na capacidade de satisfazer um Investimento Global que em 2004 se viu diminuído em cerca de 4 milhões de euros se comparado apenas com o não de 2003. A Câmara Municipal vê-se confrontada com a necessidade de se socorrer da receita corrente para satisfazer compromissos já assumidos, comprometendo a sua capacidade de investimento, não podendo evitar um aumento da dívida a fornecedores em cerca de 1,5 milhões de euros, tornando a dívida total a credores, banca inclusive em cerca de 10 milhões de euros, verba comprometedora da estabilidade financeira do município a curto e médio prazo. Diminuição da dívida à banca em cerca de 1,1 milhões de euros, pelo facto de não satisfazer atempadamente toda a capacidade de empréstimo permitida por Lei. Estabilidade na transferência de verbas para as freguesias. Na apreciação complexa que o POCAL obriga estes indicadores revelam um Município menos saudável que no passado recente, sujeito também à instabilidade gerada pelos Governos PSD em sucessão continua, esperançada na proximidade a Socrates e á maioria absoluta do PS que sendo refém da crise económica nacional que coloca o País na cauda da Europa dos 25, não terá certamente a varinha mágica que permita transformar rapidamente a crise em sucesso, e transformar este Relatório de Gerência de 2004, num outro que permita olhar o futuro de Viana do Castelo com a tranquilidade desejada por todos. Esta Câmara e o País rodam a duas velocidades

diferentes. A Câmara Municipal manteve a velocidade de cruzeiro ignorando que o País se ia afundando. Desejando que este ciclo se inverta, importa reafirmar prudência e contenção na gestão municipal. Confirmando, de novo as preocupações manifestadas durante a votação do Plano e Orçamento para 2004 (efectuada em Dezembro de 2003), este Relatório merece o nosso voto contra. (a) Alberto Midões”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES DO PS** – Sendo um ano de relativo abrandamento do processo de desenvolvimento do município, iniciado há uma década, em 2004 a Autarquia e a Sociedade Civil vianense conseguiram resistir à crise económica e social que o país atravessou, ultrapassando dificuldades e assegurando a continuidade dos projectos lançados antes da crise, para os poder concluir no futuro próximo. Assim em 2004, a Câmara Municipal concluiu e pôs ao serviço dos munícipes o Terminal Rodoviário do Interface, as 66 habitações das urbanizações municipais de Darque e Alvarães, tendo, também, o património municipal sido enriquecido com os parques de estacionamento subterrâneo do Afonso III e do Mercado e com a Piscina de Barrocelas. Fruto da iniciativa privada, Viana do Castelo ainda se valorizou com a construção do hotel, dos restaurantes e da discoteca da Praia Norte, equipamentos executados de acordo com o atempado planeamento camarário. Tiveram execução física e financeira a Biblioteca Municipal e o Centro Escolar de Barrocelas que deverão ser concluídos este ano, tendo também prosseguido as obras de infra-estruturação e repavimentação de vários arruamentos urbanos e rurais. As parcerias com a VianaPolis e as Águas do Minho e Lima, resultaram na realização de vantajados investimentos na requalificação urbana e nas redes de saneamento e de abastecimento de água de 21 das 40 freguesias do concelho. A despesa total da Câmara Municipal baixou 8,5% relativamente ao ano anterior, como resultado da depressão da actividade económica do País e das restrições

orçamentais do Governo, traduzidas na redução das receitas dos impostos locais e na impossibilidade da contracção de empréstimos bancários. Apesar disso, as transferências financeiras para as Juntas de Freguesia tiveram uma subida para 4,583 milhões de euros, aumentando de 11,7% para 12,9% em relação ao montante total da despesa camarária, confirmando a preocupação de descentralização dos meios materiais e financeiros do Executivo Camarário. (a) Defensor Moura; (a) Flora Passos Silva; (a) José Maria Costa; (a) Rogério Barreto.”. **(03) COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - A Comissão Promotora das Comemorações do 31º Aniversário do 25 de Abril, vai levar a efeito um vasto programa comemorativo que começa no dia 23, sábado, com as provas desportivas a realizar em algumas freguesias da cidade. No dia 24, durante a tarde, na Praça da República, actuarão Grupos Folclóricos e Escolas de Música e à noite, a partir das 21.30 horas, haverá arraial popular, com música de intervenção e fogos de artifício. As comemorações terminam no dia 25, segunda-feira, com as finais das diversas provas desportivas, o tradicional almoço no refeitório dos E.N.V.C. e a partir das 15.30 horas, novamente na Praça da República, largada de pombos, distribuição de cravos e actuações musicais. Estando prevista uma estimativa orçamental de € 14.000 proponho que, para além do apoio logístico habitual e da isenção da taxa da licença de ruído, se atribua um subsídio de € 2.500, a transferir ao Grupo Desportivo dos Trabalhadores dos E.N.V.C., destinado a participar nas despesas do programa comemorativo. (a) Flora Passos Silva.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(04) V**

## **LETHES FESTIVAL DE TUNAS DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - APOIO**

**À REALIZAÇÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – V LETHES – FESTIVAL DE TUNAS DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - APOIO À REALIZAÇÃO - Vai decorrer, de 15 a 17 de Abril, no Teatro Municipal Sá de Miranda, a 5ª edição do Lethes – Festival de Tunas da Cidade de Viana do Castelo, a que concorrem, este ano, a TUIST – Tuna do Instituto Superior Técnico de Lisboa, a Tunídeos – Tuna Universitária da Ilha de S. Miguel, a TUA – Tuna Universitária de Aveiro, a Tuna da Universidade Católica do Porto e a Azeituna – Tuna de Ciências da Universidade do Minho, apresentando-se, ainda, extra-concurso, a Hinoportuna – Tuna Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que convidou para a apresentação do Festival os Jograis da Universidade do Minho. Considerando a qualidade e o prestígio que este espectáculo já atingiu esgotando completamente o Teatro Municipal Sá de Miranda e, também, o seu contributo para a animação cultural da cidade e sua promoção entre os jovens académicos e seus acompanhantes, proponho se atribua à referida Tuna o habitual subsídio de € 1.000, destinado a participar os custos de alojamento, som e propaganda. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(05) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE**

**FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA N.º 5/2005 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo

com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2005 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

Freguesia	Obra	Montante
Meixedo	Toponímia	5.160 €
	Caminho Covas	5.000 €
Meadela	Rua Bessa e Rua Paz	17.500 €
Lanheses	Caminho Outeiro – 1ª Fase	15.000 €
Alvarães	Acesso e Parque Azenha	15.000 €
Vila Punhe	Rua Cruzeirinho	20.000 €
Nogueira	Sede Junta de Freguesia	12.000 €
Darque	Sede Junta Freguesia – 1ª fase	15.000 €
<b>TOTAL</b>		104.660 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(06) PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA**

**RECRIA - PROCESSO Nº 38/03/GTL:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro, a candidatura ao programa RECRIA apresentada por Manuel Luis Gomes Costa Laranjo e José da Costa Gomes Laranjo e relativa ao prédio sito na Rua de Viana, 96 freguesia de Santa Maria Maior deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 20.923,26 € para um valor total de obras de 73.531,26 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria

Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(07) POSTURA DE**

## **TRÂNSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - CONDICIONAMENTO DE**

**TRÂNSITO:-** Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta de alteração da

Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo, que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – OBRAS RUA S. JOSÉ E PORTELA DE BAIXO – CONDICIONAMENTO DE

TRÂNSITO – Estando em curso a construção da Passagem Inferior à via férrea, entre as ruas

do Assento e S. José, torna-se necessário proceder à interrupção da circulação automóvel

naquele local, a fim de serem reformuladas as infra-estruturas de saneamento básico e redes

da PT e EDP. Assim e porque tais obras implicam o corte da via e suspensão da circulação no

troço em obra, propõe-se, ao abrigo do artº 6º da Postura de Trânsito, o seguinte

condicionamento de trânsito:- ➤ Rua de S. José – a partir da Rotunda Frei Bartolomeu dos

Mártires, trânsito permitido a moradores e a veículos de transporte de mercadorias. ➤ Rua

Portela de Baixo – a partir da Av. Humberto Delgado, trânsito no sentido Nascente-Poente,

permitido a moradores e a veículos de transporte de mercadorias. Esta alteração produz

efeitos a partir do dia 6 de Abril de 2005, e por um período de 60 dias. (a) Rogério Barreto.”. A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva,

José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(08)**

## **POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO**

**DECORRENTE DA APROVAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DA ESTRADA:-** Pelo

Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta de alteração da Postura de Trânsito da

Cidade de Viana do Castelo, e que decorre da necessidade de harmonização com o novo

Código da Estrada. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo das disposições conjugadas da

alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações à Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo que seguidamente se indicam e que vão escritas em letras diferenciadas a negro e itálico:-

**“POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO –  
FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR E MEADELA**

**Preâmbulo**

Considerando o preceituado nos artigos 6º n.º 2 al. a) e n.º 3 do Dec. Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção introduzida pelo **Dec. Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro**, bem como nos art.º 8º e 9º do Dec. Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da Republica Portuguesa e no artigo 64º, n.º 6 al. a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, é aprovado a presente postura.

**Capítulo I  
Princípios gerais**

Artigo 1º

Definições legais

Para os efeitos do disposto no presente regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

**a) Via Pública:** via de comunicação terrestre **afecta** ao trânsito público;

(...)

**o) Zona de estacionamento:** local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento **de veículos**;

Artigo 3º

Ordens das autoridades

O utente deve obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito, ou dos seus agentes desde que devidamente identificados **como tal**.

(...)

Artigo 5º

Hierarquia entre prescrições

**1. As prescrições resultantes dos sinais prevalecem sobre as regras de trânsito.**

2. A hierarquia entre as prescrições resultantes da sinalização é a seguinte:

1º. Prescrições resultantes da sinalização temporária que modifique o regime normal de utilização **da** via;

(...)

**3. As ordens dos agentes reguladores do trânsito prevalecem sobre as prescrições resultantes dos sinais e sobre as regras de trânsito.**

Artigo 6º  
Restrições à circulação

(...)

2. A suspensão ou condicionamento do trânsito só **podem ser ordenados**, pela Câmara Municipal, por motivos de segurança, de emergência grave ou de obras ou com o fim de prover à conservação dos pavimentos, instalações e obras de arte e **podem** respeitar apenas a parte da via ou a veículos de certa espécie, peso ou dimensões.

(...)

5. Pode ainda ser condicionado, com carácter temporário **ou permanente**, em todas ou apenas certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias.

## Capítulo II Do trânsito de peões

Artigo 7º  
Lugares em que podem transitar

1. Os peões **devem** transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados, ou na sua falta, pelas bermas.

(...)

- 5. Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada nos termos previstos no artigo 9º.**

(...)

Artigo 9º  
**Iluminação de cortejos e formações organizadas**  
**Sempre que transitem na faixa de rodagem desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade o aconselhem, os cortejos e formações organizadas devem assinalar a sua presença com, pelo menos, uma luz branca dirigida para a frente e uma luz vermelha dirigida para a retaguarda, ambas do lado esquerdo do cortejo ou formação, bem como através da utilização de, pelo menos, dois coletes retrorreflectores, um no início e outro no fim da formação.**

(...)

**Artigo 12º**

*Cuidados a observar pelos condutores*

- 1. Ao aproximar-se de uma passagem de peões assinalada, em que a circulação está regulada por sinalização luminosa, o condutor, mesmo que a sinalização lhe permita avançar, deve deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.**
- 2. Ao aproximar-se de uma passagem para peões, junto da qual a circulação de veículos não está regulada nem por sinalização luminosa nem por agente, o condutor, deve reduzir a velocidade e, se necessário, parar para deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.**
- 3. (anterior nº 2)**

(...)

**Artigo 15º**

**Equiparação**

**É equiparado ao trânsito de peões:**

- a) A condução de carros de mão;**
- b) A condução à mão de velocípedes de duas rodas sem carro atrelado e de carros de crianças ou de pessoas com deficiência;**
- c) O trânsito de pessoas utilizando patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos sem motor;**
- d) O trânsito de cadeiras de rodas equipadas com motor.**

**Capítulo III**

**Do trânsito de veículos**

(...)

**Artigo 20º**

*Placas, postes, ilhéus e dispositivos semelhantes*

- 1. Nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas o trânsito faz-se de forma a dar a esquerda à parte central dos mesmos ou às placas, postes, ilhéus direccionais ou dispositivos semelhantes existentes, desde que se encontrem no eixo da faixa de rodagem de que procedem os veículos.**
- 2. Quando na faixa de rodagem exista algum dos dispositivos referidos no nº. 1, o trânsito, sem prejuízo do disposto nos artigos 18º e 19º, faz-se por forma a dar-lhes a esquerda, salvo se se encontrarem numa via de sentido único ou na parte da faixa de rodagem afecta a um só sentido, casos em que o trânsito se pode fazer pela esquerda ou pela direita, conforme for mais conveniente.**

**Artigo 21º**

**Pistas especiais**

- 1. Quando existam pistas especialmente destinadas a animais ou veículos de certas espécies, o trânsito destes deve fazer-se por aquelas pistas.**
- 2. É proibida a utilização das pistas referidas no número anterior a quaisquer outros veículos, salvo para acesso a garagens, a propriedades e a locais de estacionamento ou, quando a sinalização o permita, para efectuar a manobra de mudança de direcção no cruzamento ou entroncamento mais próximo.**
- 3. Nas pistas destinadas aos velocípedes é proibido o trânsito daqueles que tiverem mais de duas rodas não dispostas em linha ou que atrelarem reboque.**
- 4. Os peões só podem utilizar as pistas referidas no número anterior quando não existam locais que lhes sejam especialmente destinados.**
- 5. As pessoas que transitam usando patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos devem utilizar as pistas referidas no n.º 3, sempre que existam.**

#### **Artigo 22º**

##### **Bermas e passeios**

**Os veículos só podem utilizar as bermas ou passeios desde que o acesso aos prédios o exija.**

#### **Artigo 23º**

##### **Velocidade**

- 1. O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.**
- 2. Salvo em caso de perigo iminente, o condutor não deve diminuir subitamente a velocidade do veículo sem previamente se certificar de que daí não resulta perigo para os outros utentes da via, nomeadamente para os condutores dos veículos que o sigam.**

#### **Artigo 24º**

##### **Velocidade moderada**

A velocidade deve ser especialmente moderada:

(...)

**j) Sempre que exista grande intensidade de trânsito.**

(...)

#### **Artigo 26º**

##### **Proibição de circulação**

- 1. É proibido o trânsito de veículos nos arruamentos e sentidos a seguir indicados:**

(...)

b) Sentido Poente – Nascente

**10 - Rua do Loureiro**

Artigo 30º  
Transportes colectivos

(...)

2. Trajectos e Paragens dos Transportes Colectivos Urbanos:

**Linha 33 - Vila Fria - Mazarefes – Darque**

(...)	
<b>Estrada Nacional 13</b>	61,2 Km
<b>Estrada Nacional 308</b>	0,3 Km
<b>Estrada Nacional 308</b>	0,6 Km

## Capítulo IV Paragem e estacionamento de veículos

Artigo 31º  
Como devem efectuar-se

- 1. Considera-se paragem a imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos.**
2. Considera-se estacionamento a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação.
3. Dentro das localidades, a paragem e o estacionamento devem fazer-se nos locais **especialmente** destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respectivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha.
4. Ao estacionar o veículo, o condutor deve deixar os intervalos indispensáveis à saída de outros veículos, à ocupação dos espaços vagos e ao fácil acesso aos prédios, bem como tomar as precauções indispensáveis para evitar que aquele se ponha em movimento.

**Artigo 32º**  
**Proibição de paragem ou estacionamento**

- 1. É proibido parar ou estacionar:**
  - a) Nas rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores e em todos os lugares de visibilidade insuficiente;**
  - b) A menos de 5 metros para um e outro lado dos cruzamentos, entroncamentos ou rotundas, sem prejuízo no disposto na alínea e) do presente número;**
  - c) A menos de 5 metros para a frente e 25 m para trás dos sinais indicativos da paragem dos veículos de transporte colectivo de passageiros.**

- d) A menos de 5 metros antes e nas passagens assinaladas para a travessia de peões ou de velocípedes;*
- e) A menos de 20 metros antes dos sinais verticais ou luminosos, se a altura dos veículos, incluindo a respectiva carga, os encobrir;*
- f) Nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direccionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões;*
- g) Na faixa de rodagem sempre que esteja sinalizada com linha longitudinal contínua e a distância entre esta e o veículo seja inferior a 3 metros.*

### **Artigo 33º**

#### **Proibição de estacionamento**

##### **1. É proibido o estacionamento:**

- a) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;*
- b) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;*
- c) Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento;*
- d) A menos de 10 metros para um e outro lado das passagens de nível;*
- e) A menos de 5 metros para um e outro lado dos postos de abastecimento de combustíveis;*
- f) Nos locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos ou entidade;*
- g) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semi-reboques quando não atrelados ao veículo tractor, salvo nos parques de estacionamento especialmente destinados a esse efeito;*
- h) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o respectivo regulamento;*
- i) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parques de estacionamento;*
- j) Nos locais destinados ao estacionamento de carros de aluguer quando devidamente sinalizados;*
- k) Junto da fachada principal das casas de espectáculo durante as horas do seu funcionamento;*

- l) *Junto de passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais precedentes dessas obras ou a elas destinados.*

(...)

### **Artigo 35º**

#### **Estacionamento indevido ou abusivo**

- 1. Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:**
  - a) *O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa;*
  - b) *O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;*
  - c) *O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;*
  - d) *O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;*
  - e) *O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;*
  - f) *O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;*
  - g) *O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;*
  - h) *O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula;*
- 2. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.**
- 3. Os proprietários que não acatarem as proibições excepcionais de estacionamento, antecipadamente anunciadas na imprensa, por motivo de cortejos, desfiles, festividades públicas, provas desportivas e outros acontecimentos, ficam do**

**mesmo modo responsáveis pelas despesas resultantes da deslocação dos respectivos veículos;**

(...)

## **Capítulo V**

### **Parques e zonas de estacionamento**

(...)

Artigo 41º  
Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

**a)** Para automóveis ligeiros de passageiros **afectos ao transporte público:**

(...)

**d)** Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados:

**25 - Eliminado**

**f)**

**8 – Parque do I. P.T.M. – Fundação Gil Eannes – 4 lugares**

(...)

**23 - Rua Campos Monteiro – Centro de Acolhimento Temporário – 1 lugar”**

**g)** Para entidades públicas e privadas, dias úteis das 08h 30m às 19h 00m

**17 - Eliminado**

Artigo 50º  
Vigência

**Eliminado.”**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. **(09) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 5			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação5Actual	Aumentos	Diminuições
02	020220	Outros trabalhos especializados	24.000,00		5.000,00
03	07010203	Reparação e beneficiação	30.000,00	20.000,00	
03	070110	Equipamento básico	85.000,00		75.000,00
03	07011509	Outros investimentos	2.565.000,00	125.000,00	
03	07030309	Arranjos urbanísticos	518.500,00		70.000,00
03	07030399	Outros	30.000,00		10.000,00
04	020216	Seminários, Exposições e Similares	177.000,00		50.000,00
04	020220	Outros trabalhos especializados	191.000,00		
04	020225	Outros Serviços	291.000,00		10.000,00
05	020121	Outros Bens	135.000,00	60.000,00	
05	020220	Outros trabalhos especializados	95.000,00	5.000,00	
05	07011501	Estudos e Projectos	330.000,00	10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				220.000,00	220.000,00

Tipo de Modificação: APA			Número: 4			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	020225	2002 A 34	Praias de bandeira azul	60.000,00		10.000,00
04	020220	2002 A 49	Projecto natação 1º ciclo	70.000,00	20.000,00	
04	020216	2005 A 9	Valorização exposição permanente museu municipal	36.000,00		50.000,00
04	020220	2005 A 15	Natação escolas municipais	65.000,00		20.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					20.000,00	80.000,00

Tipo de Modificação: API			Número: 5			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
03	07030309	2002 I 31	Qualificação e arranjos urbanísticos	55.000,00		70.000,00
03	07010203	2002 I 42	Outras construções e beneficiações	30.000,00	20.000,00	
03	070110	2002 I 87	Mobiliário urbano	25.000,00		75.000,00
03	07011509	2002 I 93	Parques e Jardins	160.000,00	140.000,00	
05	07011501	2002 I 175	Estudos e Projectos	30.000,00	10.000,00	
03	07011509	2004 I 12	Jardins Urbanos	5.000,00		15.000,00
03	07030399	2005 I 25	Miradouros do Vale do Lima	20.000,00		10.000,00
Total Aumentos/Diminuições					170.000,00	170.000,00
Total Geral .....					410.000,00	470.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César

Brito e Alberto Midões. **(10) ARRENDAMENTO DAS LOJAS DO TERMINAL**

**RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES:-** Presente o processo indicado

em título, do qual consta a acta de recepção de propostas apresentadas ao concurso público

para arrendamento dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário do Interface de

Transportes, de cuja análise se constata que apenas foram apresentadas propostas para a loja

“A”, tendo ficado desertas as arrematações das lojas “C” e “D”. A Câmara Municipal,

apreciadas as propostas, deliberou adjudicar o arrendamento da loja “A”, destinada a

frutaria, pela renda mensal de 950 € ao concorrente nº 2, José Mateus Felix Bastos. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César

Brito e Alberto Midões. **(11) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES**

**DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de

adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo

Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(12) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(13) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.